

EDITAL 0025/2019/PME/ES

SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019/PME/ES

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

"AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE MADEIRA PARA PONTES"



EDITAL 0025/2019/PME/ES

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e alterações, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº 5.213 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. **002/2019**, encontra-se aberta a licitação que será processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como segue:

MODALIDADE: Pregão PresencialNÚMERO: 0025/2019/PME/ESFORMA: PRESENCIALTIPO: Menor preço, por item

DATA DE ABERTURA: 28/05/2019 HORA DE ABERTURA: 09h00min

PROCESSO(S): 1797/2019

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES

PUBLICAÇÕES: Dioes, Dom, Sítio Eletrônico e mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Quinta-feira, 13 de Junho de 2019.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	E-MAIL	TELEFONE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	obras@ecoporanga.es.gov.br	(27) 3755-2900

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto "AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE MADEIRA PARA PONTES".

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
- 2.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.
- 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:
- 2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com <u>a</u> <u>administração pública</u>, salvo se já reabilitada.
- 2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- 2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.
- 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 3.1. Os que desejarem participar da Licitação deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:
- 3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019/PME/ES. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019/PME/ES RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

- 3.2. As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
- 3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- 3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do instrumento de constituição empresarial, a cópia do documento de identidade do responsável legal deverão está num terceiro envelope. Neste envelope deverá conter os seguintes dizeres, para fins de identificação segura:

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019/PME/ES

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

CONTÉM:

- ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA
- 3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- 3.5. O Município de Ecoporanga/ES não se responsabilizará pelo retardamento da entrega de envelopes enviados sob gualquer meio utilizado.
- 3.6. Não serão aceitos nesta licitação propostas, documentos de habilitação, impugnações, recursos e/ou protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 3.7. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.
- 3.8. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.
- 4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL
- 4.1. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII. Lei 10.520/02).

DECLARAÇÃO MODELO
PREGÃO PRESENCIAL № 0025/2019/PME/ES
A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n°, situada na, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°, inscrito(a) no CPF (MF) n°, residente na [endereço completo], em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201_
Assinatura do Declarante

- 4.2. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.3. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 3.1.1 e 3.1.2 em outro envelope (conforme descrito no item 3.3).
- 4.4. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 4.5. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.6. DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 4.6.1. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil¹. Aquela que, segundo o Art. 653 da Lei 10.406/02, opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.
- 4.6.2. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lance</u>s. Esses poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos <u>públicos</u> ou <u>particulares</u>, observado o seguinte:
- 4.6.2.1. Se a pessoa a ser credenciada for aquela que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):
 - a) Documento de identidade;
 - b) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
 - b.I. O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários, por meio de <u>procuração</u>.
- 4.6.2.2. Se a pessoa a ser credenciada for alheia a qualquer função de órgão da empresa, ou seja, que não consta como proprietária, dirigente, sócio-gerente, etc, será considerada **mandatária**, e deverá apresentar os sequintes documentos:
 - a) Procuração (pública ou particular), com a firma do outorgante reconhecida.
 - b) Seu documento de identidade;
 - c) O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).
- 4.6.3. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, nº, cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a):
Nome: CPF: Rg №: Órgão expedidor: UF:
E-mail: Telefone: Celular:
Endereço: Nº: Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 0025/2019/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

1 (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU. 2010. Pag. 326)



EDITAL 0025/2019/PME/ES

Local/UF, (dia) de (mês) de 201 .

Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)

- 4.7. Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas <u>cópias autenticadas</u> ou apresentar os <u>originais</u> para conferência dos poderes.
- 4.8. O documento de identidade exigido será da pessoa que se faz representar na sessão (sócio-administrador ou mandatário).
- 4.9. Para as empresas que enviarem os documentos e proposta sem representante deverá colocar no envelope de habilitação o documento de identidade do administrador, conforme consta no instrumento de constituição da empresa.
- 4.10. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.11. O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, enumerados no item 8.3.1 ao 8.3.6 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.
- 5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP OU MEI
- 5.1. As empresas licitantes, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:
- 5.1.1. DECLARAÇÃO assinada pelo contador e pelo responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme o modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME OU MEI

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 0025/2019/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do $\S 4^{\circ}$ do artigo 3° da Lei Complementar nº. 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201 .

Assinatura do Representante legal



EDITAL 0025/2019/PME/ES

Assinatura do Contador

- 5.1.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, em nome da empresa participante, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013).
- 5.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.
- 5.1.3. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 5.1.4. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar documentos de enquadramento constante no item 5, dado que sua natureza já o enquadra, contudo, **obriga-se a informar ser optante pelo Simples Nacional** (ver na habilitação).

6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 6.1. A simples participação neste certame implica:
- 6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.
- 6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços registrados na Ata de Registro de Preços e nos prazos constantes neste edital.
- 6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais, conforme disposto neste Edital.
- 6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 6.1.6. Que a falta de rubrica/assinatura, data e/ou assinatura na proposta, ou nas declarações, somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS

- 7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.
- 7.2. Caso ocorra erro na indicação do número da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao seu representante a devida correção.
- 7.3. O conteúdo da proposta deverá ser impresso em papel A4 (preferencialmente), em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 7.4. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:
- 7.5. Marca: Não se aplica ao objeto desta licitação.
- 7.5.1. Preço unitário, em moeda corrente nacional (R\$);
- 7.5.2. As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, ou conter data diferente do dia da abertura das propostas, será considerado a data de realização do certame.
- 7.5.3. Prazo de entrega: Conforme o Edital.
- 7.5.4. Condições de Pagamento: Conforme o Edital.
- 7.5.5. Dados bancários (Titular da Conta, número da agência, número da Conta).
- 7.5.6. "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor apresentando nesta proposta de preços, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

- 7.5.7. Uma única cotação de preço para cada item/lote.
- 7.6. Na proposta de Preços, sendo por lote, a empresa deverá apresentar os preços para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação (do lote).
- 7.7. Nos itens ou lote de cota reservada para ME/EPP, a empresa não enquadrada será desclassificada, independente do seu valor.
- 7.8. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.
- 7.9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES
- 7.9.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 7.9.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 7.9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.9.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 7.9.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- 7.9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



EDITAL 0025/2019/PME/ES

eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.9.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta eletrônica, prevalecerá a da proposta impressa.

7.10. DOS LANCES

- 7.10.1. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que somente poderão ofertar um lance por rodada.
- 7.10.2. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 7.10.3. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10.4. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.10.5. Os lances deverão ficar adstritos à **redução dos preços**, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.10.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da empresa poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.
- 7.10.7. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.10.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- 7.10.9. Quando for obtido o menor preco possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- 7.10.10.Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.
- 7.10.11.O pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

7.10.12.Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.11. NOS CASOS DE EMPATES

- 7.11.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer <u>a ordem</u> <u>de oferta de lances</u>, será adotada a classificação realizada pelo sistema de licitações (software).
- 7.11.2. Caso haja item(ns) com o mesmo valor <u>e não havendo representante para dar lance</u>, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será adotado o seguinte critério:
 - a) Se o empante ocorrer entre uma empresa "não enquadrada como ME/EPP" e entre outra "enquadrada como ME/EPP", será automaticamente adjudicado em favor da empresa "enquadrada como ME/EPP".
 - b) Se o empate ocorrer somente entre empresas "enquadrada como ME/EPP" será feito um sorteio para definir a vencedora.
 - c) Se o empate ocorrer somente entre empresas "não enquadrada como ME/EPP" será feito um <u>sorteio</u> para definir a vencedora.

7.12. DO USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.12.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 6º, no caso do pregão, após o encerramento dos lances, a ME ou a EPP melhor classificada, cujo valor do item/lote esteja até 5% (cinco por cento) acima do menor valor de uma empresa não enquadrada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate ficto, sob pena de preclusão.
- 7.12.2. A manifestação de uso desse benefício deverá ser manifestada pelo representante da empresa quando encerrada a disputa de lances do item/lote.
- 7.12.3. O novo valor proposta para o item/lote deverá ser inferior aquela considerada vencedora do item/lote, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP).
- 7.12.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.13. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- 7.14. No caso de disputa por lote, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.
- 7.15. Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.
- 7.16. Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

7.17. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
- 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93)
- 8.3.1. Cédula de Identidade do administrador da empresa.
- 8.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial.
- 8.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada. EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 8.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.6. No caso de Microempreendedor individual, apresentar o CCMI. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 8.4. REGULARIDADE FISCAL
- 8.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.4.2. Prova de regularidade perante a PGFN Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB, Receita Federal do Brasil, ou a <u>Certidão Unificada</u> prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.
- 8.4.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.6. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT**, com validade inferior a 180 dias, da data de abertura desta licitação.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 8.5.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)
- 8.6.1. Não há exigências de qualificação técnica neste edital.
- 8.7. DECLARAÇÕES
- 8.7.1. TERMO DE COMPROMISSO.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2019/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2019/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

g) Declaramos que o e-mail oficial para rece	bimen	to de	arquivos	com	unicações ou outr	a coi	responde	ênc	ia é:	
	e est	amos	cientes	da	obrigatoriedade	de	acusar	0	recebimento	das
correspondências emitidas pela Prefeitura d	e Ecop	oran	ga/ES.							
_										
	Α	ssina	itura do D	eclar	ante					

- 8.8. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.
- 8.10. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 8.11. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos **emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos** de sua apresentação/emissão.
- 8.12. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por <u>autenticação digital</u>, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- 8.13. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento à **autoridade competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 9.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 9.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, caso a disputa seja por item.
- 9.5. Finalizada a etapa de lances bem como as negociações, o Pregoeiro dará continuidade a sessão, analisando os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.8. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- 9.9. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 9.10. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- 9.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras poderão ser devolvidos a seus respectivos representantes, caso não haja



EDITAL 0025/2019/PME/ES

interposição de recursos. Na segunda hipótese, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que sejam julgados os recursos, assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.12. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação da licitante vencedora ao objeto licitado.
- 10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 10.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Prefeito do Município de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 10.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11. DO PREGOEIRO

- 11.1. O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 11.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9°, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 12.2. A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito (via e-mail), a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços) que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições



EDITAL 0025/2019/PME/ES

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

- 12.5. Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 12.6. O prazo estipulado no item 13.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.8. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 12.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.9. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.
- 14.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de **instrumento contratual**, emissão de **nota de empenho de despesa**, **autorização de compra** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Somente poderá ser formalizado contratos do quantitativo não utilizado.
- 14.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.5. Os contratos decorrentes do Registro de Preços deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro ao de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente.
- 14.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

15. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 15.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 15.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é aquela fixada no Termo de Referência.
- 15.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além da autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- 15.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente, conforme consta no Termo de Referência.
- 15.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 5 do Termo de Referência.
- 15.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- 16.1. Cumprir todas as obrigações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- 16.2. Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos entregues.
- 16.3. Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- 16.4. A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- 16.5. Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- 17.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:
- 17.1.1. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- 17.1.2. Enviar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por meio da **Autorização de Fornecimento**a descrição e os quantitativos dos produtos solicitados, bem como a **Nota de Empenho** (documento que substitui o Contrato Clássico).
- 17.1.3. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no **Termo de Referência** deste Edital.
- 18.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 18.3. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- 19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 19.3.1. Anulação ou revogação do edital.
- 19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 19.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20. DOS RECURSOS

- 20.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 20.2. Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.
- 20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 20.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- 20.6. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 20.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 20.8. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 21.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- 21.7. **Autenticidade**: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- 21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br exceto impugnações e recursos.
- 21.11. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

Ecoporanga-ES, Quarta-feira, 15 de Maio de 2019.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, processado pelo Sistema de Registro de Preços, através da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 5.213/2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. "AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE MADEIRA PARA PONTES"

3. FINALIDADE

3.1. Atender as necessidades dos procedimentos, referente a confecção de pontes, pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. JUSTIFICATIVAS

- 4.1. GERAL
- 4.1.1. É público e notório a obrigação pública em zelar pelos seus patrimônios e para que isto aconteça se faz necessário manter em bom estado de conservação das pontes de madeira em bom funcionamento das estradas, possibilitando assim que executem os serviços públicos pertinentes.

4.2. JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE

- 4.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 4.2.2. De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.
- 4.2.3. Portanto, a definição de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).
- 4.2.4. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA PROCESSAMENTO SOB O REGISTRO DE PREÇOS
- 4.3.1. O Sistema de Registro de Preços é aplicado em procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens/produtos e/ou serviços, para contratações futuras.
- 4.3.2. Considerando as hipóteses admitidas pelo Decreto Municipal 5.213/2014, poderá ser adotado o Registro de Preços quando:



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 4.3.2.1. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 4.3.2.2. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 4.3.2.3. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- 4.3.2.4. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 4.3.2.5. A proposta de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para os consultórios odontológicos decorre do fato que há previsão de aquisição durante o exercício de 2019 por meio de emendas parlamentares.
- 4.3.2.6. Em consonância com o Decreto Municipal 5.213/2014, a quantidade informada servirá para efeito de estimativa, uma vez que não se pode afirmar com veracidade a quantidade que será adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

5.1. Os itens, objeto deste pedido, estão caracterizados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	LIMID	OTD	PREÇ	OS (R\$)
IIEW	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	31450	ASSOALHO E PASSADEIRA comprimento: 3,80 m largura: 25 cm espessura: 6 cm	M ³	30	R\$ 2.450,00	R\$ 73.500,00
02	31450	(Cota de ampla concorrência) ASSOALHO E PASSADEIRA		10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
		comprimento: 3,80 m largura: 25 cm espessura: 6 cm (Cota reservada para ME/EPP)	M ³			
						R\$ 98.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PONTES
01	PONTE: EXPLOSÃO X SÃO GERALDO (PROPRIEDADE MARCOS DAL"COL)
02	PONTE: EXPLOSÃO X S.GERALDO(PROPRIEDADE ATACILIO-LAZARO)
03	PONTE: POVOADO DE SÃO GERALDO
04	PONTE SOBRE O ANFLUENTE DO CORREGO DO CAFÉ(PROPRIEDADE FALECIDO JOÃO ALEMAO)
05	PONTE QUE LIGA MURITIBA X VILA PEREIRA(FAZENDA VITRINI)
06	PONTE QUE LIGA MURITIBA X VILA PEREIRA X VIA CORGÃO(FAZ. SIMÃO)
07	PONTE DO CORREGO DO PARAISO(PROPRIETARIO BRANDERBURGUE)
08	PONTE DO CORREGO DO PITENGO(PROPRIETARIO MARINHO)
09	PONTE DO CORREGO DO FEICHO (PROPRIETARIO TONINHO FRISA)
10	PONTE DO CORREGO DA PRATINHA(PROPRIETARIO PERGENTINO)
11	PONTE DO CORREGO DA PRATINHA(PROPRIETARIO OZIRES TEIXEIRA)
12	PONTE DO CORREGO DO BONFIM PEIXE BRANCO(PROPRIETARIO DONA LINDAURA)
13	PONTE NA ESTRADA PRATA DOS BAIANOS X SANTO AGOSTINHO(PROPRIETARIO PERGENTINO)
14	PONTE SOBRE O RIO DOIS SETEMBRO (PROPRIETARIO DO Sr. STENIO PAIVA)
15	PONTE SOBRE O CORREGO DO INDAIA(PROPRIEDADE Sr. LINDAURA DANTAS)
16	PONTE SOBRE O CORREGO JABUTIMIRIM(PROPRIEDADE DO Sr. NEQUINHA- REGIÃO SANTA LUZIA DO NORTE)
17	PONTE SOBRE O CORREGO DA DOURADA X INVEJADA(PROPRIEDADE ALAIR COSTA)

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS



EDITAL 0025/2019/PME/ES

6.1. O preço máximo a ser pago, por item, será aquele apurado pela média aritmética, que deverá ser realizada pelo Setor de compras do Município de Ecoporanga ES.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o edital e seus anexos
- 7.1.2. Fornecer os produtos obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações quantitativas e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 7.1.3. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avaria e ou defeitos bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo Maximo de 48(quarenta e oito)horas, contando da notificação pela contratante.
- 7.1.4. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 7.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 7.1.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 7.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 7.1.8. Colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.1.9. A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 7.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por empregados quando a execução do objeto contratado.
- 7.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.1.12. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.13. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondentes ou qualquer outro tipo que a contratada necessitar.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 7.2.1. Proporcionar meios eficazes para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).
- 7.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- 7.2.3. Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos materiais entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam substituídos.
- 7.2.5. Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 7.2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 7.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.2.8. Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras de segunda a sexta das 07:00 hrs as 17:00hrs, na rua Santa Mônica, Bairro Santa Mônica, S/N.
- 8.2. Os produtos serão conferidas pelo setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00mim até 16h00min com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 8.3. Os produtos serão entregues em duas parcelas iguais.
- 8.4. A Secretária Municipal de Obras, junto com o Setor de almoxarifado, emitirá a nota de empenho e a autorização de fornecimento para a contratada, a qual caberá.
- 8.5. Realizar a entrega no prazo de Máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento.
- 8.6. O setor de almoxarifado, junto com o fiscal designado fará a conferência de todo material recebido, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o edital e seus anexos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará a Detentora da Ata de Registro de Preços, pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro.
- 9.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega dos produtos, regular liquidação da despesa com a devida verificação dos itens entregues, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 9.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93. Não será efetuado pagamento quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 9.5. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".
- 10.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.4. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 10.5. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.6. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 10.8. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 10.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.11. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Assinatura.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços, para sua eficácia, deverá ser publicada, preferencialmente no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelas situações constantes do Decreto Municipal 5.213/2014.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. O material relacionado será pago com os recursos ordinários.
- 12.1.1. FICHA:498
- 12.1.2. FONTE: 10010



EDITAL 0025/2019/PME/ES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019/PME/ES - PROCESSO Nº: 01797/2019

DADO	S DA EMPF	RESA:								
RAZÃC	SOCIAL:					C	NPJ:			
ENDER										
COMP										
E-MAIL						1				
TELEF						CELULAR:				
		A BANCÁRIA:		,						
BANCO					ERO DA	CONTA:				
	AGÊNCIA:			DA AGÊ	NCIA:					
		PELA ASSINAT	URA DA ATA/CONTRATO					 		
NOME				CPF:				RG:		
ENDER										
		.								
TELEF	ONE/E-MAI	L:								
Descr	ição dos	Produtos:								
Item	Descrição	dos produtos (r	nodelo)			UND.	QUANT.	Pro Unitário ²	ços (R\$)	+ol
		<u> </u>	<u> </u>					Unitario	10	tal
todos gastos Valida	os tributo s inerente de da Pro	os e encarg s ao fornecir oposta: Confo	estão inclusas, no va os fiscais, sociais, t nento dos produtos. orme estabelecido po ento: Conforme estal	trabalhi elo edit	stas, p al.	revidenciái				
Data:	de _									
			de 201							

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem

² Valor máximo admitido, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 0025/2019/PME/ES

tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial Nº.: 00025/2019/PME/ES. SRP

PROCESSO(S): 1797/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses. De: __/_/201_ a __/_/201_

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 201_, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP n° 00025/2019/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DADOS DA EMPRESA:				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:				
E-MAIL:				
TELEFONE:		(CELULAR:	
RESPONSÁVEL PELA ASSI	NATURA DA ATA/CONTRATO:			
NOME:		CPF:		RG:
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE/E-MAIL:				

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1.1. Terão direito de procederem as aquisições dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante instrumento legal (empenho / contrato / Autorização de fornecimento) o Órgão abaixo:
- 1.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem como objeto o "AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES DE MADEIRA PARA PONTES", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 00025/2019/PME/ES.
- 2.1.1. Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3. DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo:



EDITAL 0025/2019/PME/ES

Tabela dos produtos a Contratar

Item	Cód.	Descrição	Und.	Unit.	Total

3.2. Total da Ata de Registro de Preços:

- 3.3. O(s) Órgão(s) Participante(s) efetuará(ão) seus pedidos à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante o envio da **Nota de Empenho** e **Ordem de serviço**, indicando a dotação orçamentária e a ficha por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por email, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.
- 3.4. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Participante, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. O prazo para entrega será conforme descrita no Termo de Referência, ou de acordo com a determinação do gestor/fiscal, podendo considerar descumprimento contratual o atraso e/ou eventual recusa de fornecimento.
- 3.6. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para fornecimento dos produtos para o Município de Ecoporanga/ES.
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados são aqueles contidos na nesta Ata de Registro de Preços, conforme foram adjudicados em favor da empresa licitante.
- 4.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal nº 5.213/2014, devidamente justificado.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 meses.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- 6.1.2. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- 6.1.3. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. A fonte dos recursos para cobrir as despesas dos contratos, oriundos desta Ata de Registro de Preços é a seguinte:
- 7.2. Fonte de Recursos:
- 7.3. Fonte:

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. Será efetuado o pagamento conforme **item 10** do Termo de Referência do edital nº 00025/2019/PME/ES.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. Fornecer os produtos pelos preços registrados (conforme o mapa de preços) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital nº 00025/2019/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
- 9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.
- 9.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 00025/2019/PME/ES.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "i*n totum*" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do edital nº 00025/2019/PME/ES.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 11.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 11.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 11.3. De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2014, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- 12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
- 12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.
- 12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 00025/2019/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.2. Além do Órgão Gerenciador e Órgão Participante, de acordo com o Decreto nº 5.213/2014, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



EDITAL 0025/2019/PME/ES

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA: ÓRGÃO GERENCIADOR:		-
DETENTORA DA ATA:		-
FISCAL:		-
TESTEMUNHA:	CPF:	
TESTEMUNHA:	CPF:	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 0025/2019/PME/ES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NO.

		CONTRATO N.							
		TERMO DE (ECOPORANGA CONFORME PI /201_, ORIU	/ES, E A	EMPRESA 1797/2019	A Da ata	DE REG	ISTRO DE	PREÇO	
		O MUNICÍPIC com sede na inscrita no CN seu Prefeito, o sob o nº 478 SSP/ES, resid s/n, Zona Rura de	Rua Suelor PJ sob o nº 3 o Sr. ELIAS D .812.757-15 e ente e domici al, Ecoporang outro	Dias Me 27.167.31: DAL´COL, E Carteira liado na F a-ES; dor lac	endonça 1/0001-0 brasileiro de Ider azenda avante d	, 20, Ce 4, neste o, divorci ntidade F Jaquelina lenomina a	entro, Eco ato repres iado, porta RG sob o e, Córrego do CONT	pporanga sentado ador do nº 189 o do Cav	pelo CPF .546 aco, E e, resa
		direito privado sediada na	inscrita no			nº	n	0	'
		bairro			<u> </u>	na		ade	de
		representadasob o nº	por	/, seu ,	CEP: Sócio	A	Administra	brasileir o(a) no	CPF
		500 0 11			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			ulliauu(a,) 11a
		, nº CONTRATADA abaixo estabel	A, fica justo e		, o, consc	doravan pante as		cidade nominac e condi	
a CONT PRESENT o Process	x (xx) dias do mês "RATADA, ambos CIAL Nº 0025/201 so Administrativo e condições segu	s anteriormente 9/PME/ES nos ter nº/201_, re	qualificados, mos da Lei 8.6	com base 66/93 e sua	no Pr as alteraç	ocedimen ões, e ain	to licitatór da, em con	io, PRE Isonância	GÃO com
1	CLÁUSULA PR	IMEIRA – OBJET	0.						
1.1	Constitui objeto	do presente "AQL	JISIÇÃO DE PF	RANCHÕES	DE MAD	DEIRA PAI	RA PONTE	S".	
1.2	Os serviços, qua	antidades e seus v	⁄alores, serão e	especificado	s conforr	ne tabela	abaixo:		
LOTE		DESCRIÇÃ)		UND.	QTD.	UNIT.	TOTA	۱L



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL 0025/2019/PME/ES

2	CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1	O contrato terá vigência a partir de de de atéde de
2.2	Este contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.
3	CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1	A Contratante pagará à Contratada, pelo valor unitário, conforme a tabela acima, de acordo com sua demanda.
3.2 3.3	O valor global deste CONTRATO é de R\$: (); As condições de pagamento serão de acordo com o Termo de Referência, anexo do EDITAL 0025/2019/PME/ES.
4	CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
4.1	EFornecer os produtos, pelos preços consignados neste Contrato obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital $n^{\rm o}$ 0025/2019/PME/ES e no Termo de Referência.
4.2	Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do edital n° 0025/2019/PME/ES, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.
4.3	Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
4.4	Manter, durante o prazo de vigência deste, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 00025/2019/PME/ES.
5	CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1	Este contrato será fiscalizado por um servidor da administração pública municipal, com base no que dispõe na Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93.
6	CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1	A fonte dos recursos orçamentários serão (s) seguinte(s):
6.1.1	Fonte de Recurso:
6.1.2	Ficha:
7	CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1	As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei $8.666/93$, "in totum".
8	CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1	O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei n^{o} 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.
9	CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1	O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.
10	CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



EDITAL 0025/2019/PME/ES

- 10.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial nº. 0025/2019/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.
- 10.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 11 **FORO**
- 11.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES ELIAS DAL COL – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA Nome do administrador

XXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF: